



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

### CONTRATO N° 293/2019 - PMP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESCRITÓRIO)** que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - ME**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.631.695/0001-75, sediada na Rua Dante, 63, São João Batista, Volta Redonda/RJ, CEP 27285-105, representada pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO SILCA FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 10172440-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n° 007.411.417-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 161/2019/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 9CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo (Escritório)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Presencial n° 071/2019 - SRP**, constante do **processo administrativo n° 161/2019/SMS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

#### **DA CONTRATADA:**

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, ao final deste instrumento e na proposta;

O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Nota de Empenho;

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no período 8:30h às 11:30h e das 13:30h as 16:30h, no Almojarifado do Hospital Municipal de Pinheiral situado à Rua Francisco Ribeiro, nº 60 - Centro - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O Almojarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações do Edital, é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o Município e nos locais pré-determinados;

Os produtos deverão estar devidamente embalados, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade do produto, devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato, serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa CONTRATADA obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito e /ou erros, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de quaisquer produtos abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do CONTRATADO;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido nº 27 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.20 (Atenção Básica)

Cód. Reduzido nº 28 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.21 (Co-Financiamento)

Código Reduzido nº 9 - 03.01.10.301.0063.2386.33.90.99.00.00.20 (Atenção Básica)

Código Reduzido nº 38 - 03.01.10.301.0063.2388.33.90.30.99.00.20 (Academia Saúde)

Código Reduzido nº 63 - 03.01.10.301.0064.2417.33.90.30.99.00.00.00 (Próprio)

Código Reduzido nº 129 - 03.01.10.302.0063.2405.33.90.30.99.00.00.20 (Saúde Mental)

Código Reduzido nº 139 - 03.01.10.302.0063.2411.33.90.30.99.00.00.20 (MAC)

Código Reduzido nº 162 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.20 (Hospital)

Código Reduzido nº 163 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.21 (PAHI)

Cód. Reduzido nº 161 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.00 (Hospital Próprio)

Código Reduzido nº 205 - 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.20 (Vigilância)

Cód. Red. nº 206 - 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.21 (Vigilância Estado)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 7.118,50 (sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura,

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Saúde/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

Em caso de atraso no fornecimento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

**CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 30 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

**CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - ME**  
Rep. p/ CARLOS AUGUSTO SILCA FIGUEIRA  
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

## ANEXO ÚNICO

Processo nº 161/2019/SMS - PMP

Contrato nº 293/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Escritório)

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - ME

Razão Social: CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELE ME CNPJ: 18.631.695/0001-75  
Endereço: Rua Dante, nº 63 - São João Batista - Cidade Volta Redonda/RJ  
CEP: 27.285-105  
Telefone: (24) 3338-8392  
E-mail: camepel.adm@gmail.com

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor total | Marca  |
|------|--------|-------|--|-------------|-------------|--------|
| 8    | 950    | UNID. | Caixa box (arquivo morto) de papelão, 344x125x237mm (TIPO SÃO CARLOS)  | 1,19        | 1.130,50    | MASTER |
| 11   | 14     | UNID. | Calculadora de mesa 12 dígitos com teclas grande, alimentação a pilha AA (TIPO ELGIN)  | 7,59        | 106,26      | CLASSE |
| 16   | 49     | UNID. | Caneta preta marcador de CD (TIPO PILOT)   | 1,17        | 57,33       | JOCAR  |
| 26   | 390    | CX    | Clips pequeno NR 2/0 em tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades. (TIPO ACC)  | 0,94        | 366,60      | XR     |
| 27   | 580    | CX    | Clips médio NR 3/0, em tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades. (TIPO ACC)   | 1,05        | 609,00      | XR     |
| 28   | 580    | CX    | Clips grande NR 6/0, tratamento superficial niquelado caixa com 50 unidades, (TIPO ACC)  | 1,13        | 655,40      | XR     |
| 41   | 580    | CX    | Grampo para grampeador, 26x6 caixa com 5000 grampos tipo cobreado.   | 2,59        | 1.502,20    | JOCAR  |
| 45   | 49     | CX    | Lápis de cor com 12 unidades, corpo em formato sextavado, pontas grossas e resistentes e fácil de apontador, atóxico caixa grande. | 2,26        | 110,74      | LEOLEO |
| 49   | 8      | ROLOS | Papel contact azul 45cm, rolo com 10 metros.   | 26,29       | 210,32      | LEOLEO |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 161      | 2019/SMS |       |         |

|                           |    |       |  |                     |        |            |
|---------------------------|----|-------|--|---------------------|--------|------------|
| 50                        | 8  | ROLOS | Papel contact preto 45cm, rolo com 10 metros.  | 26,29               | 210,32 | LEOLEO     |
| 51                        | 8  | ROLOS | Papel contact verde 45cm, rolo com 10 metros.  | 26,29               | 210,32 | LEOLEO     |
| 52                        | 8  | ROLOS | Papel contact vermelho 45cm, rolo com 10 metros.   | 26,29               | 210,32 | LEOLEO     |
| 53                        | 8  | ROLOS | Papel contact branco 45cm, rolo com 10 metross.  | 26,29               | 210,32 | LEOLEO     |
| 54                        | 8  | ROLOS | Papel contact transparente 45cm, rolo com 10 metros  | 14,90               | 119,20 | LEOLEO     |
| 57                        | 8  | PCT   | Papel vergê tamanho A4, caixa com 50 unid. na cor branco   | 8,65                | 69,20  | FILIPERSON |
| 58                        | 8  | PCT   | Papel vergê tamanho A4, caixa com 50 unid. na cor palha  | 8,65                | 69,20  | FILIPERSON |
| 60                        | 28 | UNID. | Pasta catálogo com 25 envelopes.   | 4,89                | 136,92 | POLIBRAS   |
| 66                        | 28 | UNID. | Pasta sanfonada média, formato A4, com 30 divisões, acompanha 30 etiquetas de papel para títulos, fechamento com elástico.   | 19,48               | 545,44 | POLIBRAS   |
| 76                        | 90 | UNID. | Pincel atômico com ponta grossa chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão; ponta de feltro, tinta de solvente resistente à água, cor azul.     | 1,18                | 106,20 | JOCAR      |
| 77                        | 90 | UNID. | Pincel atômico com ponta grossa chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão; ponta de feltro, tinta de solvente resistente à água, cor preto.    | 1,18                | 106,20 | JOCAR      |
| 78                        | 90 | UNID. | Pincel atômico com ponta grossa chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão; ponta de feltro, tinta de solvente resistente à água, cor vermelho. | 1,18                | 106,20 | JOCAR      |
| 80                        | 24 | UNID. | Pincel para uso em quadro branco e em superfícies lisas, com secagem rápida. Fácil remoção com flanela ou apagador de feltro, na cor preto.                        | 1,02                | 24,48  | JOCAR      |
| 81                        | 24 | UNID. | Pincel para uso em quadro branco e em superfícies lisas, com secagem rápida. Fácil remoção com flanela ou apagador de feltro, na cor vermelho.                     | 1,02                | 24,48  | JOCAR      |
| 96                        | 95 | UNID. | Caixa de arquivo morto officio, poliondas, polipropileno, 350x130x250mm, na cor azul.  | 2,33                | 221,35 | POLIBRAS   |
| <b>Valor Total Anual:</b> |    |       |  | <b>R\$ 7.118,50</b> |        |            |